

PAUTA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Data: 10/03/2025, às 14:00h

Local: Sala da SUBCLA (11º Andar)

A) Subprocesso EIS-PRO-2023/03926.02 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Autorização de Manejo de Fauna (AMF – Etapa Translocação) para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em nome da FAB ZONA OESTE S.A, Rua Projetada A do PAL 12.267 – Campo Grande.

Instrução Administrativa: As obras foram declaradas, como de utilidade pública, pelo Decreto Rio nº 55.723, de 20 de fevereiro de 2025, para a implantação de ETE com fins de intervenção em áreas de preservação permanente, vegetação primária ou secundária em estágios avançado e médio de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica.

Constam do expediente documento técnico (fl. 1.573), atestado pelo responsável do grupo Herpetofauna sobre a espécie ameaçada de extinção *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo) e documento técnico (fl. 1.590), atestado pelo profissional de Avifauna sobre a espécie ameaçada de extinção *Aratinga auricapillus* (jandaia-de-testa-vermelha).

Segundo alegação do requerente, a área onde houve o registro da espécie *Caiman latirostris* e seu entorno imediato não serão afetados diretamente, e sim preservados. Quanto a espécie *Aratinga auricapillus*, não foram localizados ninhos ou evidências de comportamento reprodutivo. Para esta espécie, não foi recomendada, pelo profissional habilitado, a translocação.

Considerando o registro das espécies de fauna ameaçadas de extinção, cabe a oitiva da Comissão.

B) Processo EIS-PRO-2023/17550 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com previsão de remoção de vegetação, para modificação, com acréscimo de área, destinada a estabelecimento industrial - Data Center, situado à Estrada dos Bandeirantes, nº 10.916 – Camorim, na ZOC-6B da Área de Proteção Ambiental (APA) do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O projeto indica uma área de acréscimo de 22.377,79 m², totalizando área construída de 36.127,38 m², distribuída em vários blocos, com licença de obras emitida no processo EIS-PRO-2023/08199.

De acordo com vistoria realizada pela equipe técnica no local, registrada no Relatório EIS-RVA-2024/00174, foi constatado que a vegetação remanescente no lote é pobre em recursos alimentares para a fauna. Além disso, foi indicado que o local, muito embora antropizado, possui área para afugentamento da fauna identificada.

Ainda com relação à fauna, foram identificados indivíduos de 02 espécies de avifauna: *Penelope superciliaris* (Jacupemba) e *Ramphastos vitellinus* (Tucano-de-bico-preto), ambas integrantes da lista nacional de proteção.

Face à localização em unidade de conservação municipal, a Comissão se manifestou, na 35ª Reunião Ordinária, aprovando, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento, uma vez que as intervenções previstas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade. Contudo, com relação à fauna ameaçada de extinção, a Comissão deliberou para que o requerente apresentasse relatório técnico que caracterizasse a ocupação transitória da área pelos indivíduos das espécies mencionadas.

Em atendimento à deliberação da CAVA, foi exarado o Despacho EIS-DES-2024/77625 com exigências a serem cumpridas pelo requerente. Ato contínuo, às fls. 146-221, foram apresentados documentos em atendimento às exigências, que abordam, em breve síntese: as características da área objeto do licenciamento, a ausência de alternativa locacional para alteração do projeto, a reduzida quantidade de espécimes levantados para a área, o grau de antropização do entorno e a não necessidade de translocação em função dos espécimes serem do grupo avifauna.

Considerando a deliberação, registrada na 35ª Reunião Ordinária, e a nova documentação apresentada pelo requerente, cabe a oitiva da Comissão exclusivamente quanto ao prosseguimento da análise do afugentamento/manejo da fauna, observando os indivíduos das espécies ameaçadas de extinção que foram identificados no local.

C) Subprocesso EIS-PRO-2022/10468.02 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de AMF – Etapa Translocação, motivada pelo licenciamento ambiental de construção de galpão na Avenida FW, Quadra 71 - Recreio dos Bandeirantes, na Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal Chico Mendes, em análise no expediente EIS-PRO-2022/10468.01.

Instrução Administrativa: Foram identificados na região indivíduos das espécies de fauna ameaçadas de extinção *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo) e *Parides ascanius* (borboleta da praia).

O requerente alega, em seu pleito, que a área de intervenção e a área do estudo de fauna são distintas e separadas uma da outra, sendo que o projeto de construção proposto não irá intervir na área alagada do terreno, que foi objeto da amostragem de fauna. Alega ainda que não haverá a necessidade de deslocar animais de uma área para a outra.

O requerente informa nos autos que apenas uma barreira física é suficiente, com uma equipe reduzida (no mínimo viável), lotada no terreno durante a implantação do projeto construtivo para impedir eventual deslocamento da fauna para a área de intervenção.

Considerando a identificação de espécie de fauna ameaçada de extinção, cabe a oitiva da Comissão.

D) Processo EIS-PRO-2025/00958 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP), sem previsão de remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construções, reformas e instalações de equipamentos de turismo de aventura no Parque Natural Municipal da Catacumba, unidade de conservação de proteção integral sob a gestão da SMAC.

Instrução Administrativa: As intervenções propostas incluem a instalação de um circuito de arvorismo adulto, circuito de arvorismo infantil, tirolesa, muro de escalada, plataforma de rapel, restaurante/lanchonete, quiosque de apoio à visitação, loja de souvenir, mobiliário de apoio à visitação nas áreas de uso intensivo, reforma do estacionamento, centro de visitantes e sede do parque, incluindo praças, alamedas, jardins, gradil, portão e pórtico de entrada, com melhorias na acessibilidade. Além disso, a concessionária responsável deverá implantar um programa de educação ambiental e, neste âmbito, serão instalados equipamentos para estas ações com roteiros para visitas guiadas, além de sistema de câmeras de monitoramento e rede de acesso à internet sem fio.

Do ponto de vista das construções, a obra seria inexigível de licenciamento, sendo o único fator de enquadramento para a emissão de licença ambiental a localização no interior de unidade de conservação, fato pelo qual cabe a análise da Comissão.

E) Processo EIS-PRO-2024/02125 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com previsão de remoção de vegetação, para obras de reforma e ampliação, sem acréscimo de área, com construção de contenção contra erosões e ciclovia na área do 2º Grupamento Marítimo (GMAR), situado na altura da Avenida do Pepê, 610 – Barra da Tijuca, na APA da Orla Marítima e na ZA do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: A área foi edificada pelo Corpo de Bombeiros na década de 1970, estando a edificação do 2º GMAR sobre a faixa de areia da praia do Pepê, definida como Área de Preservação Permanente – APP pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro. O projeto apresentado pretende reformar a construção já existente, instalar sobre o prédio um heliponto e, na área ocupada atualmente pelo heliponto, construir uma piscina de treinamento. Para tanto, será necessária a remoção da vegetação existente, constituída por espécies arbóreas exóticas plantadas com fins paisagísticos, como coqueiros (*Cocos nucifera*) e da vegetação herbácea de restinga (*praial-graminóide* ou reptante).

Ressalta-se que as intervenções em APP e a remoção de vegetação herbácea de restinga são analisadas à luz, respectivamente, da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Lei Federal nº 11.428/2006.

Considerando a inserção das intervenções previstas em ZA e em unidade de conservação municipal, em especial a APP, além da necessidade de remoção de vegetação herbácea de restinga, cabe a manifestação da Comissão.